



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

LEI Nº 175/72 de 10 de junho de 1 972.

Autoriza a aquisição de 1 imóvel e dá
outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE:

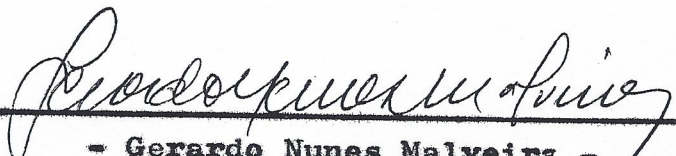
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a
seguinte Lei:-

Art. 1º - É o Sr. Prefeito Municipal autorizado a adquirir
pelos meios legais, 1 prédio localizado nesta cidade, à rua Jerônimo
Batista, nº 198, antigamente chamada rua Pedro II.

Art. 2º - O referido imóvel é destinado a residência do ma-
gistrado.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte, 10 de Junho de
1 972.


- Gerardo Nunes Malveira -
- Prefeito Municipal -